



**LEI Nº 2.894/04 DE 28 DE OUTUBRO DE 2004.**

*Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos Secretários Municipais para o quadriênio 2005/2008.*

**BRUNO SILVA CONTURSI**, Prefeito Municipal de Itaqui, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER** que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

*Art. 1º* O subsídio mensal dos Secretários Municipais é estabelecido nos termos desta Lei.

*Art. 2º* Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R\$ 2.477,65 (dois mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

*Art. 3º* O subsídio dos Secretários Municipais terá sua expressão monetária revisada anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a Revisão Geral da remuneração dos servidores do Município;

*Parágrafo único.* No primeiro ano do mandato, o valor dos subsídios de que trata esta Lei será revisada considerando o período de 1º de janeiro até a data realização da revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais. (VETADO)

*Art. 4º* Os Secretários Municipais ficam vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em comissão.

*Art. 5º* As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.

*Art. 6º* Revoga-se a Lei Municipal nº 2.567/00.

*Art. 7º* Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos sendo gerados a partir de 1º de Janeiro de 2005.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE OUTUBRO DE 2004.**

**BRUNO SILVA CONTURSI**  
Prefeito Municipal de Itaqui